

PORTARIA 33/ 2014

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão Estratégica (GE)

Geraldo Roberto Martins da Costa, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliar a integração, eficácia e inovação administrativas, com o propósito de aprimorar as atividades fins da EESC, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Gestão Estratégica (GE), com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da integração institucional, visando formular, implementar e avaliar políticas e ações administrativas estratégicas da Escola.

Artigo 2º - As atividades da GE serão coordenadas pela Comissão Assessora para Gestão da Qualidade e Produtividade (CAGQP) da EESC-USP.

Artigo 3º - A GE coordenará os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Grupos de Trabalhos Específicos (GTs) indicados pela CAGQP.

Artigo 4º - São atribuições da GE:

I - Elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua instalação;

II - Promover a participação dos gestores da EESC (chefes de departamentos, coordenadores de comissões, assistentes de direção, chefias administrativas e secretários) na construção da gestão estratégica;

III - Sensibilizar os servidores (docentes, técnicos e administrativos) da importância da implantação da gestão estratégica na EESC;

IV - Promover o processo participativo de construção coletiva da gestão estratégica na EESC;

V - Promover a elaboração da visão estratégica, bem como da formulação, implantação e avaliação da estratégia;





EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

VI - Propor o estabelecimento de objetivos, metas e indicadores de desempenho da Unidade;

VII - Coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Grupos de Trabalhos específicos (GTs) indicados pela CAGQP.

VIII - Participar de toda e qualquer atividade, pertinente à gestão estratégica no âmbito da EESC-USP ou em sua representação;

IX - Manter atualizados os dados pertinentes às atividades desenvolvidas pela GE, mediante relatórios anuais, para encaminhamento à CAGQP;

X - Divulgar, através de informativos, pelos meios disponíveis e de amplo acesso, as atividades da GE.

Artigo 5º - A GE será composta pelos seguintes membros:

I - Um Assessor da Diretoria designado pelo Diretor;

II - O Assistente Técnico Acadêmico;

III - Um servidor docente da CAGQP, indicado pelo Diretor;

IV - Um servidor docente, pertencente ao quadro da EESC-USP;

V - Um representante da carreira dos servidores técnicos e administrativos, pertencente ao quadro da EESC-USP, e seu respectivo suplente, designados pelo Diretor;

Parágrafo Primeiro: Os membros indicados serão representados, em suas faltas e impedimentos, pelos seus substitutos legais.

Parágrafo Segundo: Os trabalhos da GE serão apoiados por um representante da carreira dos servidores técnicos e administrativos, a ser designado pelo Diretor em Portaria específica.

Artigo 6º - A GE será presidida pelo docente representante da CAGQP;

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos, 02 de junho de 2014.


Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor da EESC - USP

Registrado às fls.43 e 44 do Livro
Competente sob nº XVII da
Escola de Engenharia de São
Carlos da Universidade de
São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa,

02/06/2014 *Rosauro*